

**NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

**À Empresa****LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME****CNPJ: 27.701.484/0001-52****Representante legal: Ludmylla Matias Di Iorio**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição parcelada, de equipamentos de proteção individual EPIs e coletiva EPCs, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, realizaram-se o processo licitatório nº 0188/2019 e o Pregão Presencial nº 108/209. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 005/2020, firmada entre este Município e a empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME**, em 31 de janeiro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Ocorre que, conforme Comunicações Internas nº 14/2020/Almoxarifado e 091/2020/GESTÃO de 25 e 26 de junho de 2020, respectivamente, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, tendo em vista a inobservância ao prazo de entrega, 10 (dez) dias úteis, dos itens solicitados por meio das ordens de compra nº 1885, enviada em 23/04/2020; 1566, enviada em 13/05/200; 2373, enviada em 26/05/200 e 2094, enviada em 08/06/2020; conforme e-mails autuados no processo em comento.

Face a isso, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **5697/2020** em desfavor da empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO -ME**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 005/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

